



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

Rosário Oeste/MT, 17 de Junho de 2025.

Ofício nº. 252/GAB/PMRO/2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 034/2025, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que: ***“dispõe sobre alteração o Anexo I da Lei Municipal 1.318/2013, e da outras providencias”***.

Atenciosamente,


MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
AMILSON CLAUDIO NEPONUCENO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

MENSAGEM 034/2025

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis a mensagem de lei nº 034/2025, que **“dispõe sobre alteração o Anexo I da Lei Municipal 1.318/2013, e da outras providencias”**.

O presente tem como objetivo consolidação da atual Gestão e valorização de cargos que desenvolvem atividades essenciais no âmbito da administração pública.

Segue anexo ofício 133/SMAS/2025 contendo solicitação das alterações que seguem e suas respectivas justificativas.

Sendo o que nos apresenta, aguardamos o parecer unânime dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 00/2025

de 17 de Junho de 2025

“Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Municipal 1.318/2013, e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

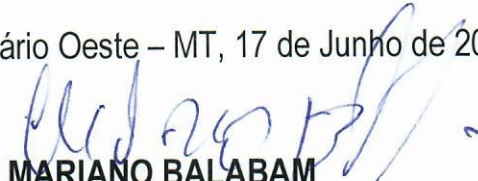
Art. 1º. O anexo I da Lei 1.318/2013, contendo quadro de cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social passará a vigorar da forma que abaixo segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS:	Símbolo	Número de Vagas
1 – Secretário Municipal	DAS – 01	01
2 – Diretor do CRAS*	DAS – 03	01
3 – Diretor de Programa e Projetos Sociais	DAS – 04	01
4 – Diretor do Bolsa Família*	DAS – 03	01
5 – Coordenador(a) de Habitação	DAS – 05	01
6 – Coordenador de Proteção e Controle da Criança e do Adolescente	DAS – 07	01
7 – Coordenador do Programa de Trabalho Emprego e Renda;	DAS – 06	01
8 – Coordenador da Casa Transitória e do Abrigo dos Idosos*	DAS – 04	01
9 – Chefe de Setor de Apoio Administrativo.	DAS – 08	01

(*grifo nosso)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Junho de 2025.


MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

OFICIO N°133/SMAS/2025

Rosário Oeste-MT 26 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor

MARIANO BALABAM

PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Solicitação de Autorização para Alteração de DAS e Alteração da nomenclatura de Cargo.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste solicitar autorização para a alteração da designação de função gratificada (DAS) e Alteração da nomenclatura do Cargo, referente aos seguintes cargos da Secretaria de Assistência Social:

CARGO ATUAL	DAS	VALOR ATUAL
Diretor do CRAS	04	R\$ 3.411,36
Diretor do Programa Bolsa Família	04	R\$ 3.411,36
Coordenador da Casa Transitória Pedro H.C. Belém	07	R\$ 1.651,37



CARGO ALTERADO	DAS	VALOR ATUAL
Diretor do CRAS	03	R\$ 4.364,04
Diretor do Programa Bolsa Família	03	R\$ 4.364,04
Coordenador da Casa Transitória e do Abrigo dos Idosos	04	R\$ 3.411,36

A presente justificativa visa embasar a proposta de reajuste dos valores de gratificação de função (DAS) dos seguintes cargos: Diretor do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Diretor do Programa Bolsa Família, Coordenador da Casa Transitória e Coordenador de Abrigo.

Tais funções possuem papel estratégico na execução da Política de Assistência Social do município, assumindo elevada carga de responsabilidade técnica, administrativa e de gestão de pessoas, além de atuarem diretamente na articulação de políticas públicas intersetoriais, no atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e no cumprimento das normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e atendimento ao judiciário.

Considera-se ainda que o volume e a complexidade das ações exigidas pelos programas sociais, especialmente após o agravamento das desigualdades sociais e o aumento da demanda pelos serviços da assistência social, ampliaram significativamente as atribuições e a responsabilidade desses gestores.

O reajuste proposto busca corrigir defasagens remuneratórias observadas em relação a cargos de igual complexidade e responsabilidade na administração pública municipal, bem como garantir a valorização e retenção de profissionais qualificados, essenciais para a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados à população.

Lucy

Diante do exposto, entende-se como legítima e necessária a readequação dos valores de DAS para os cargos mencionados, de forma a assegurar condições condizentes com a natureza e a exigência das funções desempenhadas, contribuindo para a efetividade da gestão pública e o fortalecimento da rede socioassistencial do município.

Contamos com sua apreciação e aprovação para que possamos dar os devidos encaminhamentos administrativos.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.



Renata Franciele de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

